


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**

 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55  
 01.612.603/0001-07 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 34 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.189**

02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
181	12.361.0010.2989.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	-18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 541 01	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica			
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
352	26.782.0022.1032.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	-34.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
	999 000	Não se aplica			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
446	10.309.0013.2086.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
463	08.244.0018.2071.0000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	-26.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

**Anulação (-) -96.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 861.485.063-20

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 23 de MAIO de 2022

**Id:030E62D6EB7C9D2B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**

 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55  
 01.612.603/0001-07 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 38 , DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.189**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o inciso II do art. 07 da Lei nº 170/2020

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$287,800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		287.800,00	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
117	12.361.0005.2036.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1 500 00
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
632	12.365.0007.2946.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	78.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F.R. Grupo: 1 542 00
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
189	12.361.0010.2989.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FJA	12.000,00
	3.1.90.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R. Grupo: 1 540 01
	999 000	Não se aplica	
634	12.361.0010.2989.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FJA	18.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R. Grupo: 1 540 00
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
249	20.806.0018.2030.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL E	28.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1 500 00
	999 000	Não se aplica	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
344	25.751.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DE SERV. DE ILLUMIN. PÚBLICA	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1 500 00
	999 000	Não se aplica	

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
378	10.122.0013.2021.0000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID	38.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 602 02	
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
397	10.301.0013.2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	9.800,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			
400	10.301.0013.2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	16.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
407	10.301.0013.2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIU		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
412	10.301.0013.2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	16.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
430	10.301.0013.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	16.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	999 000	Não se aplica			

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
468	08.244.0018.2071.0000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	18.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
579	13.392.0023.2085.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	16.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

**DECRETO Nº 38 , DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.189**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
181	12.361.0010.2989.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	-108.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 541 01	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica			
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
245	20.806.0017.2034.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
352	26.451.0015.1020.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	-28.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 550 01	
	550	Transferências do Salário-Educação			
	999 000	Não se aplica			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
398	10.301.0013.2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	-18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
409	10.301.0013.2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS	-38.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
439	10.302.0013.1055.0000	ACQUIÇÃO DE VEÍCULO / AMBULÂNCIA OU UNIDADE MÓVEL	-41.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 631 02	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa			
	999 000	Não se aplica			
444	10.302.0013.2067.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	-1.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55  
01.612.603/0001-07 Exercício: 2022

DECRETO Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2022 - LEI N.189

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
473	08.244.0018.2067.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	-34.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
609	27.813.0012.2125.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	-16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de impostos		
	999 000	Não se aplica		
Anulação (-)			-287.800,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
861.485.083-20

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 30 de MAIO de 2022

Id:0F8BD41235569D9C



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO DO PIAUÍ**  
O melhor para nossa gente

TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 02/2022  
REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO  
GUARDIÕES DA VIDA – AGDV

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI e a ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA – AGDV, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e Combate a Incêndio, bem como demais atividades de prevenção de sinistros e emergências, a serem desenvolvidas pelos bombeiros civis capacitados no âmbito da circunscrição do Município.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Luiz Carvalho, S/N, Barro Vermelho, nesta cidade de São João do Piauí-PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ, sob Nº 06.553.655/0001-73, representado neste ato por seu secretário, Vinicius Andrei de Sá Moura, residente e domiciliado na Av. Cândido Coelho, 611, cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominada COOPERADA, do outro lado a ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA - AGDV inscrita no CNPJ/PI sob o nº 45.780.571/0001-24, com endereço à Travessa Dr. José Abel, 786, Barro Vermelho, São João do Piauí, CEP: 64.760-000, representado neste ato pelo seu Presidente, Emerson Amorim Pessoa, brasileiro, bombeiro civil, inscrito no CPF sob o nº 058.774.883-41, doravante denominada simplesmente COOPERANDO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a/ seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Presente Instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre Prefeitura Municipal e a ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA – AGDV, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e Combate a Incêndio, prevenção e combate a afogamentos, e demais sinistros e emergências, defesa a vida, da natureza, da ordem e das regras de segurança, elaboração e realização de campanhas, palestras e rodas de conversas para transmitir informações e conhecimentos sobre a forma correta de agir nas diferentes situações de emergência, e demais disposições do art. 3º do Estatuto da Associação, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo, fornecimento de material de primeiros socorros no âmbito da circunscrição do Município de São João do Piauí – Piauí.

Parágrafo Único – Fica acordado da Cooperada a obrigatoriedade de prestar a ajuda de custo para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de

R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), pagos mensalmente até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente na conta-corrente de pessoa jurídica de nº 14.257-3, agência nº 519-3, Banco do Brasil, pertencente à ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA – AGDV, com sede em São João do Piauí – PI, conforme proposta de abertura de conta em anexo, designado como administrador da conta o, Presidente da Associação, responsável também pela coordenação das atividades de Bombeiro Civil no município cooperado.

18 541 0013 2117 0000 – AÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIOS

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.50.41	Contribuições	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrentes de deslocamentos dos bombeiros civis por motivo de serviço.	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPERADA	COOPERANDO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.50.41	Contribuições	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (COOPERADA/PREFEITURA)

META	JULHO	AGOSTO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Presente Termo da Cooperação terá vigência de 15 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Depois do vencimento se de interesse poderá ser firmado novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI (COOPERADA)

3.1 Efetuar o apoio financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) pagos mensalmente na conta-corrente de pessoa jurídica de nº 14.257-3, agência nº 0519-3, Banco do Brasil, pertencente à ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA – AGDV, com sede em São João do Piauí-PI.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA VIDA – AGDV-PI (COOPERANDO)

4.1 Efetuar o pagamento de vencimentos dos Profissionais na execução do objeto de que trata o presente instrumento, que serão constituídos por Bombeiros Civis devidamente qualificados, distribuídos em equipes de trabalho na circunscrição do referido município.

4.2 Disponibilizar conforme solicitação da Prefeitura do Município, Bombeiros Civis da Unidade, para prestarem os serviços de Bombeiro Civil, realizando abordagens no aspecto preventivo e de Combate a Incêndio, afogamentos e demais sinistros e emergências, bem como o disposto no Art. 3º do Estatuto da Associação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas provenientes do presente Termo de Cooperação, serão consignados da seguinte forma:

18 541 0013 2117 0000 – AÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIOS

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.50.41

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle e a fiscalização da execução desde Termo serão realizados pelos titulares dos órgãos da Cooperada e do Cooperando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Compete à Prefeitura Municipal, durante a vigência deste Termo;

7.1 Efetuar o pagamento à Cooperada, correspondente a prestação dos serviços e fornecimentos dos materiais tais como: EPI, EPC e EPR, carro-pipa para atendimento a incêndios florestais e de materiais de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar, nos prazos previstos, bem como fornecer todos os meios necessários para a

(Continua na próxima página)